



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**PROPOSIÇÃO Nº 010/2008**

Atualização do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Nordeste (RURAL) com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

Senhores Conselheiros,

Prevê o item "d", inciso XII, art. 7º do Anexo I ao Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, que cabe ao Conselho Deliberativo-CONDEL da SUDENE aprovar anualmente, até o dia 15 de dezembro, a proposta da programação de financiamento para o exercício seguinte. O programa de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste-FNE para o exercício de 2008 foi aprovado pelo Ministério da Integração Nacional quando ainda não havia o CONDEL. Porém, prevê o item "c" do mesmo inciso e artigo, que o Conselho Deliberativo avaliará e determinará as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas, dos programas de financiamento aprovados e a adequação dos financiamentos às prioridades regionais. É nesse contexto que se apresenta a presente Proposição.

Diante do cenário positivo que vive a pecuária de corte brasileira, necessário se faz adequar os instrumentos de financiamento existentes de forma a oferecer aos produtores melhores condições de financiamento, particularmente para quem desenvolve atividades de recria e engorda, que enfrenta períodos de margens reduzidas ante o aumento nos custos dos insumos e animais para reposição.

Os pequenos e os médios pecuaristas são os mais prejudicados pela demanda do mercado por crias para o sistema de recria e engorda nas áreas de maior produção do país. Assim, de acordo com estudos do Banco do Nordeste do Brasil, são forçados a vender seus animais logo após o desmame (6 meses), muitos em razão da limitação de recursos (terras, pastos, aguadas) para a manutenção das crias; outros, normalmente praticam preços aviltados como meio de capitalização de seu negócio.

O Programa FNE-RURAL apoia os pecuaristas que desenvolvem atividades de cria/recria e engorda de bovinos, por meio do financiamento de aquisição de animais e eventuais itens de custeio para viabilizar esses sistemas de produção pecuária, porém limitando o prazo das operações de custeio a 12 (doze) meses.

De forma a adequar as necessidades de pequenos e médios pecuaristas ao tempo necessário para recria dos animais (06 meses) até a fase de engorda (30 meses), o BNB propõe o financiamento à retenção de crias, no FNE-RURAL, com prazo máximo das operações de 24 (vinte e quatro) meses. Os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO) administrado pelo Banco da Amazônia (BASA), e do Centro Oeste (FCO), administrado pelo Banco do Brasil, já contemplam em seus programas de financiamento, finalidades, prazos e demais condições nas mesmas características solicitadas pelo Banco do Nordeste do Brasil-BNB para o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste.

Nesse sentido apresentou o BNB a seguinte proposta:

1. Incluir, dentre os objetivos específicos do FNE-RURAL (Custeio): o financiamento de itens de custeio pecuário, com vistas à retenção de crias (animais bovinos com idade mínima de 06 meses) até a fase de engorda.
2. Ajustar os prazos do FNE-RURAL:

**DE:** As operações de custeio terão os prazos fixados de acordo com o ciclo de cada atividade ou lavoura financiada, obedecidos os seguintes prazos máximos:

**a)**.....

- b) custeio pecuário: até 1 ano;
- c).....
- d).....

**PARA:** As operações de custeio terão os prazos fixados de acordo com o ciclo de cada atividade ou lavoura financiada, obedecidos os seguintes prazos máximos:

- a).....
- b) custeio pecuário: até 1 ano;
- c) **custeio pecuário destinado à retenção de crias bovinas: até 2 anos;**
- d).....

Sobre o assunto integra esta Proposição, parecer da SUDENE, em anexo, para o qual se chama a atenção para os condicionantes que devem ser observados.

## **O Pedido ao CONDEL**

Esta Secretaria Executiva submete à aprovação desse Conselho o presente pedido, para que seja autorizado ao Banco do Nordeste do Brasil promover, na Programação de 2008, a atualização do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Nordeste (FNE-RURAL), integrante do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste-FNE com a inclusão do financiamento de projetos de custeio pecuário destinado à retenção de crias bovinas com o prazo máximo das operações até 2 (dois) anos de forma a se propiciar um desenvolvimento mais consistente do setor pecuário.

Recife, 29 de setembro de 2008.

**PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA**  
Superintendente